Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Mestrado** para a **seleção 2025/2º semestre**, cujas inscrições vão de **01 a 30 de abril de 2025.**

Serão oferecidas **10 vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico**. Destas vagas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2025

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6
DEPG/PR-2

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS, AMBIENTE E SOCIEDADE
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

EDITAL DE SELEÇÃO

TURMA 2025/2º

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade (PPGEAS), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro– UERJ, faz saber aos interessados que no período de 01 a 30 de abril de 2025 estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, mestrado acadêmico, para turma com início no 2º semestre de 2025.

A estrutura curricular do curso de mestrado acadêmico do PPGEAS é encontrada em seu site na Internet: www.ppgeas.ffp.uerj.br.

I –DAS VAGAS E CANDIDATOS:

I.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico, destinadas a graduados nas áreas das Ciências da Natureza, Educação e afins com inserção nas linhas de pesquisa do PPGEAS outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Destas vagas, 3 vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 1 vaga para estudantes graduados negros e indígenas, 1 vaga para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenham recebido financiamento público, e 1 vaga para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.

b) Não havendo inscrições para as 3 (três) vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no **ANEXO I** desse Edital.

III –DAS INSCRIÇÕES:

III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas no período de **01 a 30 de abril de 2025**.
b) O candidato deverá gerar o boleto de inscrição, disponível na página do CEPUERJ (www.cepuerj.uerj.br), no valor de R$ 100,00 (cem reais).
c) Após o pagamento da taxa acima referida, o candidato deverá acessar o link https://redcap.uerj.br/surveys/?s=FA4CLJA7YTXJ9CY3 para preencher a ficha de inscrição, anexando todos os documentos necessários, que são:
   c.1) o comprovante de depósito bancário, onde deverá constar o nome do candidato,
   c.2) todos os demais documentos exigidos para a inscrição, inclusive aqueles referentes a candidatura de cotas, e pedido de isenção da prova de Língua Estrangeira (IV.1.6).
d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, **no ato de inscrição**, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao **ITEM II** deste Edital. Nesse caso, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, até a confirmação de sua aprovação pelo sistema de cotas. Caso não haja essa

aprovação, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data de matrícula, por *e-mail,* para o endereço ppgeas@uerj.br.

e) Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

III.2. Documentos Exigidos:

a) Cópia frente e verso de diploma de graduação plena, ou de tecnólogo, nas áreas das Ciências da Natureza, Educação e áreas afins;

a.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação.

b) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau;

c) Currículo Lattes completo, devidamente comprovado, com cópia dos documentos de comprovação organizados de acordo com os itens constantes na tabela do **ANEXO III**;

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

e) Projeto de pesquisa (de acordo com o roteiro do **ANEXO II**).

f) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:

f.1) atender às instruções específicas do **ANEXO I - Instruções e documentação para participar do sistema de cotas**.

III.3 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4. Resultado da Inscrição:

a) A inscrição dos candidatos no processo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.
b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa no dia 14 de maio de 2025, até às 16h, na página http://www.ppgeas.ffp.uerj.br/, oficial do Programa, através de uma listagem constando a menção: **inscrição aceita ou inscrição não aceita**.
c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de **inscrição não aceita**. Neste caso, os candidatos deverão complementar a documentação na etapa de recurso sobre homologação das inscrições, e se não o fizerem serão eliminados do processo seletivo.
d) A divulgação do resultado da análise socioeconômica e por opção de cota do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o calendário do exame de seleção (**Item VII**).

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

IV.1.1. Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatória com duração máxima de 4 (quatro) horas. A bibliografia utilizada no processo seletivo será a seguinte:

1. ARTAXO, Paulo. As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas. **Estudos Avançados**, São Paulo, Brasil, v. 34, n. 100, p. 53–66, 2020. (https://www.scielo.br/j/ea/a/TRsRMLDdzxRsz85QNYFQBHs/abstract/?lang=pt)
2. BARROS; PINHEIRO. Reflexões sobre a comunicação das mudanças climáticas e o cuidado ambiental: a visão de professores no contexto escolar. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 37, e78098, 2021. (https://www.scielo.br/j/er/a/T4wks8wQd3GzHrJZq55WQsn/?lang=en&format=pdf)
3. DUARTE; SILVA; LOPES. Interseccionalidade e mudanças climáticas: um estado da arte sobre o racismo ambiental no Brasil e seus outros. **Sémata: Ciências Sociais e Humanidades**, 34, 2022. (https://revistas.usc.gal/index.php/semata/article/view/8763/12747)
4. NEYLA; FRANCISCA; DENIS. Educação ambiental e mudanças climáticas: análise do Programa Escolas Sustentáveis. **Ciência & Educação**, Baurú, v.27, e21068, 2021. (https://www.scielo.br/j/ciedu/a/tNK3jw3zjzP9b8mkRmSt79s/?lang=pt)
5. PANIAGUA; SOARES; SANTOS. A percepção da alfabetização e do letramento científico nas ciências da natureza por alunos da educação básica, superior e professores no exercício da docência. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, p.110217-110236, 2021. (https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/40448)

6. SILVA; SANTOS. Ciência(s) e Contemporaneidade em Hugh Lacey: contribuições teórico-metodológicas. **Boletim Historiar**, v.7, n.01, p.20-31, 2020. (https://periodicos.ufs.br/historiar/article/view/13593)
7. FERNANDES; COSTA. Mulheres cientistas nos livros didáticos de Ciências do Brasil no Século XXI. **RBPEC** – Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, n.24, e48227, p.1-26, 2024. (https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/48227)
8. VIEIRA et al. Aspectos científicos implícitos na obra O Quinze de Rachel de Queiroz: aplicações na educação em Ciências. **RBPEC** – Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, n.24, e52275, p.1-24, 2024. (https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/52275)

IV.1.2. Defesa e arguição do projeto de pesquisa (elaborado de acordo com as diretrizes constantes no **ANEXO II**), de caráter eliminatório e classificatório.

IV.1.3. Avaliação do Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes, de acordo com a tabela de pontuação (**ANEXO III**), de caráter classificatório.

IV.1.4. Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, com duração máxima de 2 (duas) horas. É permitido o uso de dicionário da língua escolhida desde que trazido pelo aluno. Em caso de reprovação em Língua Estrangeira, o candidato terá outra chance de realizá-la ao longo do primeiro semestre de aulas.

IV.1.5. Os candidatos estrangeiros deverão prestar o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos.

IV.1.6. Poderão solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

a) candidato oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;
b) candidato portador de certificado de proficiência emitido por curso de idiomas; a isenção dependerá de parecer da Comissão de Seleção.

V –DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) Será considerado aprovado na análise da documentação o candidato que obtiver nesta etapa a menção de **inscrição aceita**;
b) Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete).
c) Será considerado aprovado na defesa e arguição do projeto de pesquisa o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete);
d) Será considerado aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros o candidato que obtiver menção de **apto** (nota mínima de 7,0 - sete);
e) A avaliação do Curriculum Vitae terá caráter classificatório, consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional, assim como a produção acadêmica do candidato, de acordo com a tabela de pontuação;
f) A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, defesa e arguição, e avaliação de Curriculum. No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

- maior nota obtida na defesa e arguição do projeto de pesquisa;

- maior nota obtida na avaliação do Curriculum Vitae.
- candidatos que comprovem ter renda familiar inferior a 10 salários-mínimos, ou de menor renda familiar (Lei Estadual Nº 8469/2019 de 15/07/2019).
- maior idade do candidato (art.27 da Lei 10.741/2003);

VI – DA MATRÍCULA:

a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado.
c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, ou de tecnólogo, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. O candidato deverá ter colado grau impreterivelmente até a véspera da matrícula. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
d) A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação serão realizadas na Secretaria do PPGEAS, em data estabelecida no calendário deste edital, em horário a ser antecipadamente divulgado na página oficial do Programa, http://www.ppgeas.ffp.uerj.br/, e por e-mail enviado a cada um desses candidatos.
e) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII –DO CALENDÁRIO:

1) INSCRIÇÕES:
Data: 01 a 30 de abril de 2025.

2) PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E OPÇÃO DE COTAS (COTISTAS):
Data: 01 a 30 de abril de 2025.

3) RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Data: 14 de maio de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

4) PERÍODO PARA RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Data: 15 e 16 de maio de 2025.

5) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 19 de maio de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

6) PROVA ESCRITA:
Data: 20 de maio de 2025 às 10h00 na Faculdade de Formação de Professores (FFP/UERJ).

7) DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA:
Data: 26 de maio de 2025 até as 16h00 na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

8) PERÍODO PARA RECURSO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA:
Data: 27 e 28 de maio de 2025.

9) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DE NOTAS DA PROVA ESCRITA E DOS HORÁRIOS DAS DEFESAS DOS PROJETOS:
Data: 30 de maio de 2025 até as 16h00 na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

10) DEFESA E ARGUIÇÃO DE PROJETOS:
Data: 03 a 05 de junho de 2025, de acordo com os horários divulgados.

11) DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS DEFESAS DOS PROJETOS E DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS:
Data: 10 de junho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

12) PERÍODO PARA RECURSO DE NOTAS DAS DEFESAS DOS PROJETOS E DOS CURRÍCULOS:
Data: 11 e 12 de junho de 2025.

13) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DE NOTAS DAS DEFESAS E ARGUIÇÕES DOS PROJETOS E DOS CURRÍCULOS:
Data: 16 de junho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

14) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (COTISTAS):
Data: 23 de junho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

15) PERÍODO PARA RECURSO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (COTISTAS):
Data: 24 a 25 de junho de 2025.

16) PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E PROVA DE PORTUGUÊS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

Data: 18 de junho de 2025 às 10h00 na Faculdade de Formação de Professores (FFP/UERJ).

17) RESULTADO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DA PROVA DE PORTUGUÊS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
Data: 24 de junho de 2025 até as 16h00 na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

18) PERÍODO PARA RECURSO DE NOTAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DA PROVA DE PORTUGUÊS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
Data: 25 e 26 de junho de 2025.

19) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DE NOTAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DA PROVA DE PORTUGUÊS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
Data: 30 de junho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

20) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (COTISTAS):
Data: 01 de julho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

21) RESULTADO DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS:
Data: 10 de julho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

22) RECURSO DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS:
Data: 11 a 14 de julho de 2025.

23) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS:
Data: 23 de julho de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

24) DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:
Data: 05 de agosto de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

25) PERÍODO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:
Data: 06 e 07 de agosto de 2025.

26) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:
Data: 08 de agosto de 2025 até as 16h00, na página do programa (www.ppgeas.ffp.uerj.br).

27) MATRÍCULA:
Data: 11 de agosto de 2025, em horário a ser determinado pelo Programa, para cada candidato selecionado.

28) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS (se houver):
Data: 12 de agosto de 2025, em horário a ser determinado pelo Programa, para cada candidato aprovado.

29) INÍCIO DAS AULAS:
Data: 13 de agosto de 2025.

VIII –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne os resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os candidatos.
b) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
- aumentar número de vagas, antes do resultado;
- prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
- remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.

Qualquer alteração do calendário deve ser divulgada amplamente a todos os candidatos e dando ciência ao DEPG.
c) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
d) O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2025/2º semestre.
e) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
f) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade.
g) O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato.

ENDEREÇO PARA CONTATO

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo - FFP
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS, AMBIENTE E SOCIEDADE
Rua Francisco Portela, nº 1470, Sala 137, Patronato, CEP 24435-005, São Gonçalo, RJ.
Telefone: (21) 2728-7970.
http://www.ppgeas.ffp.uerj.br – E-mail: ppgeas@uerj.br

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS, AMBIENTE E SOCIEDADE
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

Hellen Jannisy Vieira Beiral
Mat. 38560-9
Coordenadora do Mestrado em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A ***condição socioeconômica é fator principal*** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas*:*

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 55/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

5. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas os formulários encontrados no sítio do DEPG:

http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS):

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx

e encaminhar com a respectiva documentação comprobatória, em formato PDF legível, na mesma mensagem de e-mail do encaminhamento da inscrição, para a Secretaria do PPGEAS, e-mail: ppgeas@uerj.br.

b.2) O Formulário de opção de cotas (FOC):

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx

e encaminhar com a respectiva documentação comprobatória, em formato PDF legível, na mesma mensagem de e-mail do encaminhamento da inscrição, para a Secretaria do PPGEAS, e-mail: ppgeas@uerj.br.

7. A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pela Secretaria do PPGEAS.

8. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, na mesma mensagem de e-mail do encaminhamento da inscrição, para a Secretaria do PPGEAS, e-mail: ppgeas@uerj.com.

9. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

10. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômica (FIS) e Formulário de Opção de Cotas (FOC).

11. Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

12. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

13. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. FORMATAÇÃO

O projeto deverá ser redigido em até 5 (cinco) páginas, sem contar a folha de rosto, espaço 1,5, margem 2,0 cm e fonte Arial tamanho 11.

2. FOLHA DE ROSTO

Indicar no cabeçalho os dados do Programa para o qual se candidata, o título do pré-projeto, a escolha da área de concentração, seu nome e o ano referente ao processo seletivo.

3. INTRODUÇÃO

Apresentar breve memorial de sua atuação acadêmico-profissional, expondo os motivos pessoais e profissionais/acadêmicos que o levam a pleitear uma vaga no curso de mestrado acadêmico do PPGEAS, explicitando sua articulação com o tema da pesquisa, justificando a inserção do pré-projeto na área de concentração e respectiva linha de pesquisa indicada. Apresentar também os objetivos e a justificativa da pesquisa proposta.

4. ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

Explicitar referenciais teórico-metodológicos que, até o momento, podem embasar seu pré-projeto.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(seguir normas da ABNT)

6. CRONOGRAMA

Propor um cronograma de execução da pesquisa em 24 meses.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DECIÊNCIAS, AMBIENTE E SOCIEDADE
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

CATEGORIA	Nº máximo a ser contado	Pontuação por ano	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**20 pontos**
Efetivo Exercício no Magistério (por ano)	9	2	18
Estágio em atividade ligada à docência (por ano)	2	1	2
Estágio em área afim - Biologia (por ano)	2	1	2
Cargo de Gestão (coordenação, direção) (por ano)	2	2	4
Monitoria de disciplina da graduação (por ano)	2	1	2
Aprovação em concurso público em área afim	2	-	2
TOTAL			**30**
No caso de *Experiencia Profissional* somar mais de 20 pontos, contar 20 pontos.			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			**40 pontos**
Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Tecnólogo	1	20	20
Diploma de Graduação (Bacharelado) em áreas afins	1	10	10
Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu (360 h)	1	8	8
Cursos de Atualização (120 h)	2	4	8
Cursos de Extensão/curta duração (8 h ou mais)	4	1	4
Participação em Encontros/Congressos/Seminários	4	0,5	2
TOTAL			**52**
No caso de *Formação Acadêmica* somar mais de 40 pontos, contar 40 pontos.			
PRODUÇÃO ACADÊMICA			**40 pontos**
Publicação de Resumos em Eventos ou Revistas	5	1	5
Monografia ou TCC de graduação e/ou especialização	2	5	10
Apresentação de trabalhos	4	1	4
Publicação de livros	2	3	6
Publicação de capítulos de livros	4	2	8
Publicação de Trabalhos Completos em Eventos	5	2	10
Publicação de Trabalhos completos em Periódicos	5	4	20
TOTAL			**63**
No caso de *Produção Acadêmica* somar mais de 40 pontos, contar 40 pontos.			